

MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Avenida Nilo Peçanha, nº 259 - Bairro Petrópolis
Natal-RN, CEP 59012-310
- <http://mej.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23528.012968/2019-53

Unidade Gestora: [MEJC]

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2018-MEJC, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO E A EMPRESA BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

CONTRATANTE : EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, FILIAL MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO, situada à Av. Nilo Peçanha, 270 - Petrópolis, nesta cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ sob nº 15.126.437/0013-87, neste ato representada pela Superintendente Substituta MARIA DA GUIA DE MEDEIROS GARCIA, portadora do RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], nomeada através da Portaria SEI nº 312 de 05 de abril de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 564 de 09/04/2019, e por seu Gerente Administrativo DILSON DE ANCHIETA RODRIGUES, brasileiro, portador do RG nº [REDACTED], inscrito no CPF nº [REDACTED], nomeado através da Portaria nº 296/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 41, de 02 de junho de 2014, ambos no uso das atribuições conferidas pela Portaria SEI nº 08 de 09 de janeiro de 2019.

CONTRATADA: BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA, com sede na Rodovia BR 232, s/n, Lote 03, Distrito Industrial, Pombos/PE, CEP 55.630-000, inscrita no CNPJ nº 11.863.530/0001-80, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** neste ato representada por sua representante legal a Sra. Renata de Carvalho Borborema Henrique, brasileira, portadora da cédula de identidade nº [REDACTED], inscrita no CPF/MF nº [REDACTED].

Conforme Processo Administrativo nº 23528.003774/2018-86, e de acordo com a Licitação Eletrônica nº 14/2018-MEJC, nos termos da Lei nº 13.303 de 30 de julho de 2016, nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, dos Decretos nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, nº 2.271, de 7 de julho de 1997, nº 7.203, de 04 de junho de 2010, da Instrução Normativa nº 01/2010 – SEGES/MPDG (Sustentabilidade), da Instrução Normativa nº 5/2017 – SEGES/MPDG e, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBSERH, aprovado por intermédio da Resolução nº 71, de 28 de junho de 2018, e demais legislações correlatas..

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar o prazo de vigência** do contrato nº 19/2018-MEJC, pelo período de **01/01/2020 a 31/12/2020**, como também o **acréscimo de 25%** do quantitativo inicialmente contratado, e dar continuidade aos serviços de coleta externa, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos de Serviços de Saúdes dos grupos A e E (resíduos infectantes e perfurocortantes) e do grupo B (resíduos químicos), gerados nas dependências da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, filiada à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh).

1.2. Alteração quantitativa do objeto contratual, mediante acréscimo de 25% do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do artigo 81 , § 1º da Lei nº 13.303/2016.

Descrição	Quantidade Inicial	Valor Unitário (Kg)	Valor total Inicial	Novo Quantitativo (acréscimo de 25%)	Valor Unitário (Kg)	Valor total com acréscimo (R\$)

GRUPO A Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características podem apresentar risco de infecção Grupo E (perfurocortante ou escarificante)	45.000	2,17	97.650,00	56.250	2,17	122.062,50
GRUPO B. (Resíduos químicos)	2.400	2,17	5.208,00	3.000	2,17	6.510,00
Novos quantitativos e valores				59.250	2,17	128.572,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO ADITIVO

2.1. Atribui-se ao presente termo aditivo o valor de R\$ 128.572,50 (cento e vinte e oito mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) , de acordo com os serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Às despesas decorrentes desta contratação, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, conforme classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
109660	6153000300	339039	2019NE800827

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, sendo que a alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - RENÚNCIA AO REAJUSTE

4.1. A contratada renuncia ao reajuste previsto para o período.

5. CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A contratada providenciará a renovação da garantia contratual, nas mesmas condições exigidas no contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – ANTINEPOTISMO

6.1. Constitui obrigação da contratada vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

7.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou

indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme previsto no artigo nº 51, § 2º da Lei nº 13.303/2016.

9. CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e Condições do Contrato, ora aditado, não expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo que, independentemente de transcrição, passa a integrá-lo.

E por estarem assim, justas e acordadas, é lavrado o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

(assinado eletronicamente)

CONTRATANTE

Maria da Guia de Medeiros Garcia

Superintendente em substituição/MEJC

(assinado eletronicamente)

CONTRATANTE

Dilson de Anchieta Rodrigues

Gerente Administrativo/MEJC

(assinado eletronicamente)

CONTRATADA

Renata de Carvalho Borborema Henrique

(assinado eletronicamente)

TESTEMUNHA

Ana Clévia Ribeiro de Sousa

Assistente Administrativo/ MEJC

Gabriela Câmara Bezerra

Assistente Administrativo/MEJC



Documento assinado eletronicamente por **Renata de Carvalho Borborema Henrique**, Usuário Externo, em 23/12/2019, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dilson de Anchieta Rodrigues, Gerente**, em 24/12/2019, às 07:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria da Guia de Medeiros Garcia, Superintendente, Substituto(a)**, em 24/12/2019, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clevia Ribeiro de Sousa, Assistente Administrativo**, em 24/12/2019, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Camara Bezerra, Assistente Administrativo**, em 24/12/2019, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4469254** e o código CRC **2B69F931**.

Referência: Processo nº 23528.012968/2019-53 SEI nº 4469254